

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 12 2021	15h05min	ORDINARIA	81

PARECER CCJ

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei Complementar nº 86/2021, de autoria do Poder Executivo**, que “define os critérios de parcelamento do solo e os parâmetros de uso e ocupação dos lotes a serem criados no Eixo Monumental Oeste, do Conjunto Urbanístico de Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I”.

A proposição analisada está majoritariamente consonante com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Distrito Federal, devendo ser considerada admissível.

Sob o ponto de vista formal, a matéria está inserida no rol de disciplinas sujeitas a competência legislativa do Distrito Federal, pelas forças do art.32, § 1º, combinado com o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, no que tange à promoção do adequado ordenamento do seu território, mediante o planejamento do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

A proposição trata de matéria reservada, a iniciativa é privativa do governador, em razão da aplicação do art. 71, que assegura ao Chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo, quando se trata de leis que disponham sobre o Ordenamento Territorial de Planos Diretores, de Plano de Desenvolvimento e, em especial, do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília.

No que tange aos aspectos materiais, a proposição em si mostra-se igualmente válida, uma vez que sob o viés de promoção da ordem urbanística do desenvolvimento urbano sustentável, estabelece no art. 314, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
08 12 2021	15h05min	ORDINARIA	82

diretrizes e índices urbanísticos, e usos do solo tendente a promover a ocupação ordenada da porção especial do território, uma vez que inserida em sua zona urbana, integrante do artigo urbanístico de Brasília, o Patrimônio Cultural da Humanidade, reconhecido pelo UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura em 1987.

Portanto, a aprovação por parte desta Casa de diretrizes e regramentos embasaram a criação de lotes naquele setor, ordenando e padronizando com os mesmos pressupores estéticos de uso e ocupação de solo, e terá como resultado, esperado e desejado, a proteção do patrimônio histórico, cultural, urbanístico e paisagístico.

Por todo o exposto, o nosso voto é pela admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 86/2021 e da Emenda nº 2.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados. Houve 2 votos contrários: Deputada Júlia Lucy e Deputado Fábio Felix e 2 abstenções: Deputada Arlete Sampaio e Deputado Chico Vigilante.